

LEI Nº 746/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO Xº CAMPEONATO NATUBENSE DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Essa lei, tem como finalidade autorizar o pagamento de premiação em dinheiro no 10º Campeonato Natubense de Futebol, promovido pelo Município de Natuba.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro, no evento especificado no art. 1º desta Lei da seguinte forma:

Categoria Principal (1º Quadro):

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

Categoria Aspirante (2º Quadro):

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Parágrafo único: Os recursos destinados à premiação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – 000671 3390.31 99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º O pagamento do prêmio será feito através de cheque nominal ao presidente, técnico ou representante do time que tiver direito a receber a premiação, em comum acordo com os demais membros da equipe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 11 de Junho de 2024.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional